

Memorando IEF/URFBIO AP - NAF nº. 25/2026

Patos de Minas, 10 de abril de 2026.

Senhor Supervisor Regional,

A Resolução SEPLAG nº 115 de 29 de dezembro de 2021 entrou em vigor no dia 30 de março de 2022. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

A contratação proposta nesse processo será executada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor.

O artigo 4º da Resolução SEPLAG nº 115/2021 determina:

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º; (grifo nosso)

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. (grifo nosso)

Considerando que o serviço a ser adquirido é tido como comum, visto que seus "padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" e, ainda, ele encontra-se devidamente catalogado no CATMAS - Catálogo de Materiais e Serviços no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, optou-se pela faculdade de não execução do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto na mencionada Resolução acima mencionada.

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 4º da Resolução 115/2021, solicitamos,

portanto, **sua análise e aprovação** para realização da aquisição de itens diversos para os Viveiro de Mudanças de Patos de Minas, Presidente Olegário e Monte Carmelo da URFBio Alto Paranaíba, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 137401550, **sem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Maciel Cappuzzo, Servidor (a) Público (a)**, em 15/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Vieira Caixeta, Servidor (a) Público (a)**, em 15/04/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137401554** e o código CRC **CBEAEF6B**.

Memorando IEF/URFBIO AP - SUPERVISÃO nº. 28/2026

Patos de Minas, 15 de abril de 2026.

Para: Rubens Maciel Cappuzzo

Irineu Vieira Caixeta

Assunto: Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0013111/2026-50].

Prezados,

Conforme solicitado no Memorando IEF/URFBIO AP - NAF nº. 25/2026 (137401554), fica autorizada a realização da aquisição de itens diversos para os Viveiro de Mudanças de Patos de Minas, Presidente Olegário e Monte Carmelo da URFBio Alto Paranaíba, sem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional

IEF/URFBio Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 15/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137655903** e o código CRC **9CC1798A**.